



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2020-CMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2020-CMM, PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2020-CPL/PPE/CMM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. PEDRO CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, residente e domiciliado à Folha 26, Quadra 06, Lote 22, Edifício portal, apto 302, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **B&M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA EPP**, com sede à Rodovia Transamazônica, Km 1,5, Lote 21, bairro Cidade Nova, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.812/0001-87, representada neste ato pelo **Sr. MAYCON BRENO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 029.601.262-97 e da CNH nº 06197697777 DETRAN-PA, residente e domiciliado na Rua Avancini, 01, Centro, Itupiranga-PA, doravante denominada **EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Marabá, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para possível contratação de serviços de locação de veículos, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos VI – Memorial Descritivo, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2020-CPL/PPE/CMM.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2020-CPL/PPE/CMM e seus Anexos, Processo Licitatório Nº10/2020-CMM, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa fornecedora registrada.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação pela imprensa oficial.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados e a indicação da respectiva Fornecedor detentora da Ata serão publicados de forma resumida na imprensa oficial do Estado do Pará e divulgados integralmente no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Fornecedor Registrada para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a Empresa Fornecedor Registrada classificada em 1º (primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preço, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Fornecedora detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preço.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01

Item	Descrição do Veículo	Destino	Quant	Diárias	Total
01	Micro-ônibus, com capacidade para 24 passageiros, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, modelo 2019 em diante, com condutor.	Suporte às atividades da Câmara Municipal de Marabá	30	500,00	15.000,00
02	VAN, com capacidade para 16 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica, encosto de cabeça traseiro, vidros e travas elétricas, freios ABS, airbag, modelo 2019 em diante, com condutor.	Suporte às atividades da Câmara Municipal de Marabá	30	700,00	21.000,00
03	Caminhonete cabine dupla, com ar-condicionado, vidros e travas elétricas nas 4 portas, câmbio automático, freios ABS, airbag, modelo 4x4, ano de fabricação 2020 em diante, com condutor.	Suporte às atividades da Câmara Municipal de Marabá	60	540,00	32.400,00
TOTAL					68.400,00

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Empresa Fornecedora Registrada poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. a pedido da própria Empresa Fornecedora Registrada, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. por iniciativa da Câmara Municipal de Marabá, quando:

a) a Empresa Fornecedora Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Fornecedora Registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Empresa Fornecedora Registrada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) a Empresa Fornecedora Registrada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CMM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata será divulgada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Marabá, e seu resumo publicado do Diário Oficial do Estado do Pará.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das evidenciadas no Edital:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. São obrigações da Empresa Fornecedora Registrada além das evidenciadas no Edital:

- a) assinar a Ata de Registro de Preço em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preço;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preço;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preço;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preço sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) e demais dispostos contidos no **Anexo VI – MEMORIAL DESCRITIVO**.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com os dispostos nos **Anexo VI – Memorial Descritivo**.

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São sanções que a Empresa Fornecedora Registrada poderá sofrer além das evidenciadas no Edital: Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Fornecedora Registrada no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preço.

14. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço será competente o foro da Comarca de Marabá. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Marabá/PA, em 01 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PEDRO CORRÊA LIMA
Presidente CMM

B&M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA EPP
MAYCON BRENO SILVA OLIVEIRA
Sócio-proprietário

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____